



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE VALOR Nº 262/2026  
COM BASE NO ART. 75 II da Lei 14.133/2021**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **11.283.491/0001-41**, situada na Rua Joaquim Carlos Garcia, nº 460 – Bom Jardim de Goiás-GO, CEP: 76.245-000 por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<b>DIA 13/05/2026, ÀS 17:00 HORAS</b>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
A PROPOSTA PODERÁ SER ENTREGUE PESSOALMENTE NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS OU NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:	<a href="mailto:licitacao.prefeiturabomjardim@gmail.com">licitacao.prefeiturabomjardim@gmail.com</a>
LINK DO EDITAL:	<a href="https://acessoinformacao.bomjardim.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg?_ga=2.46699042.429859608.1768497053-1901561002.1735903705">https://acessoinformacao.bomjardim.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg?_ga=2.46699042.429859608.1768497053-1901561002.1735903705</a>

**1.- DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de vigilância patrimonial, com fornecimento de vigias, a serem alocados no Hospital Municipal Santa Clara, visando garantir a segurança de pessoas, bens, instalação e equipamentos, bem como o controle de acesso nas dependências da unidade hospitalar, em regime e horários a serem definidos pela Administração.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.1.1 ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;**

**1.1.1. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:**

**1.1.1.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**1.1.1.2.** Sustentabilidade: atender as exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**1.2 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.– DO VALOR ESTIMADO E OS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

2.1- O valor global estimado para contratação é de **R\$ 64.400,00** (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

2.2- A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos próprios atendidos pela seguinte dotação:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO
22.18.10.302.2210.2.032 HOSPITAL 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	HOSPITAL

### 3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1 A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao.prefeiturabomjardim@gmail.com](mailto:licitacao.prefeiturabomjardim@gmail.com) ou entregues no departamento de compras, obrigatoriamente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 262/2026**.

3.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 13/05/2026, ÀS 17:00 HORAS**

### 4.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA:

4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

4.1.2 **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; **Estatuto Social** devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI**;

4.1.3 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Proposta de Preço;

4.1.9 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.10 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.11 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.12 Caso os documentos exigidos neste Edital não sejam encaminhados juntamente com a proposta, ou sejam apresentados de forma incompleta, a empresa proponente será automaticamente desclassificada, em razão do não atendimento às exigências editalícias, não sendo admitida posterior complementação documental, salvo nos casos expressamente previstos na legislação vigente e neste Edital.

### 5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Poderá a Prefeitura Municipal revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência



administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

5.2 A Prefeitura deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal.

## **6.0 – DA OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

6.1 Considerando a natureza contínua, operacional e especializada dos serviços objeto da presente contratação, qual seja a prestação de serviços de vigilância patrimonial, com fornecimento de vigias para atuação nas dependências do Hospital Municipal Santa Clara, fica estabelecido que a execução do objeto deverá ser realizada exclusivamente por **pessoa jurídica** legalmente constituída, com registro ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sendo vedada a participação e contratação de pessoa física.

6.2 A empresa contratada deverá comprovar, no ato da habilitação e durante toda a vigência contratual, sua regular constituição, capacidade técnica e regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências previstas na legislação aplicável, além de possuir compatibilidade com o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, garantindo a adequada execução dos serviços e o atendimento das necessidades da Administração Pública.

6.3 Essa redação fundamenta a exigência pela necessidade de continuidade, organização operacional, substituição de profissionais quando necessário e responsabilidade técnica/administrativa na prestação dos serviços.

Bom Jardim de Goiás, 08 de maio de 2026.

---

**JORGE DE LIMA ALVES**  
*Secretário Municipal de Saúde*



### ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de vigilância patrimonial, com fornecimento de vigias, a serem alocados no Hospital Municipal Santa Clara, visando garantir a segurança de pessoas, bens, instalação e equipamentos, bem como o controle de acesso nas dependências da unidade hospitalar, em regime e horários a serem definidos pela Administração.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de vigilância patrimonial, com fornecimento de vigias, a serem alocados no Hospital Municipal Santa Clara, visando garantir a segurança de pessoas, bens, instalação e equipamentos, bem como o controle de acesso nas dependências da unidade hospitalar, em regime e horários a serem definidos pela Administração	04 meses		
TOTAL GERAL:				

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmentepor conta da Empresa contratada.

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Bom Jardim de Goiás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Responsável \_\_\_\_\_

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



## TERMO DE REFERÊNCIA

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
---------------------------------	--

**Fundamentação:** Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

### 1. DO OBJETO

Solicitação para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial, com fornecimento de 04 (quatro) vigias, a serem alocados no Hospital Municipal Santa Clara, visando garantir a segurança de pessoas, bens, instalações e equipamentos, bem como o controle de acesso nas dependências da unidade hospitalar, em regime e horários a serem definidos pela Administração.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança patrimonial, bem como a integridade física de servidores, pacientes, acompanhantes e demais usuários do Hospital Municipal Santa Clara.

2.2. Considerando que a unidade hospitalar possui funcionamento ininterrupto, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, torna-se indispensável a presença contínua de profissionais responsáveis pelo controle de acesso e vigilância das dependências.

2.3. A ausência de vigilância adequada pode ocasionar riscos à segurança, tais como furtos, depredações, invasões e outras ocorrências que possam comprometer o regular funcionamento da unidade de saúde.

2.4. Os serviços de vigilância deverão ser prestados por meio de profissionais capacitados, em regime de trabalho 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), de modo a assegurar cobertura contínua e eficiente.

2.5. Ressalta-se que o Município não dispõe de pessoal suficiente em seu quadro próprio para atender à demanda de forma adequada, sendo necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços.



2.6. Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde, atendendo ao interesse público e resguardando o patrimônio público municipal.

### **3. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial, com fornecimento de 04 (quatro) vigias, a serem alocados no Hospital Municipal Santa Clara, visando garantir a segurança de pessoas, bens, instalações e equipamentos, bem como o controle de acesso nas dependências da unidade hospitalar, em regime e horários a serem definidos pela Administração.	04 MESES

### **4. SECRETARIA REQUISITANTE**

4.1. A presente requisição é feita pelo Hospital Municipal Santa Clara.

### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ENTREGA DO OBJETO**

5.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, observadas as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A escolha pelo menor preço global justifica-se pela natureza contínua e integrada dos serviços, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o conjunto completo da prestação dos serviços.

5.3. A execução dos serviços deverá iniciar-se em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, emitido pela Administração.

5.4. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, nas dependências do Hospital Municipal Santa Clara, com a disponibilização de 04 (quatro) vigias, conforme escala de trabalho em regime 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso).



5.5. A empresa contratada será responsável por fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, devidamente uniformizada e identificada, bem como cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis.

5.6. A prestação dos serviços deverá atender aos padrões de qualidade exigidos pela Administração, sendo passível de fiscalização, acompanhamento e avaliação por parte do setor competente.

5.7. Em caso de irregularidades na execução dos serviços, a contratada deverá proceder às correções necessárias no prazo estipulado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

## **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo



de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

7.1.O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado de forma mensal, após a comprovação da regular execução do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração.

7.2.O pagamento estará condicionado à verificação da conformidade dos serviços com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência e às condições contratuais pactuadas, bem como à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.

7.3.Os valores devidos serão pagos no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado a partir do recebimento e atesto da nota fiscal, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.4.Eventuais penalidades, glosas ou descontos poderão ser aplicados em caso de inexecução parcial, falhas na prestação do serviço ou descumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

## **8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.2.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus



administradores;

8.3.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.5.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

#### **8.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.**

8.6.1.A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6.2.Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3.A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.4.A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.6.5.A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.6.6.O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.6.7.Autorização de órgão competente vinculado ao fornecimento quando houver.

8.6.8.As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 6 (seis) meses antes da data prevista para a abertura da Licitação.

c) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será



assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21;

## **9. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1.A Contratada indicará, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto, com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados, principalmente em situações de urgência.

9.2.Caberá à Contratada supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias.

9.3.A Contratada deverá fornecer todas as orientações, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços de assessoria e consultoria a serem prestados à Contratante.

9.4.A Contratada arcará com toda e qualquer despesa empregada para o cumprimento da avença, notadamente o recolhimento de tributos que incidam ou venham incidir sobre o objeto da prestação de serviços, e os relativos a encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários relacionados à contratação de empregados, prestadores de serviços e colaboradores, sem prejuízo da responsabilidade por danos que venham a ser impostos à Contratante ou a terceiros por atuação de seus funcionários ou colaboradores.

9.5.A Contratada deverá empregar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de

9.6.Referência; responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

9.7.Cabe à Contratada dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante.

9.8.A Contratada deverá, durante a vigência do contrato, manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.9.A Prefeitura, através da fiscalização, poderá aceitar ou negar o recebimento dos serviços



que não atendam às especificações exigidas, caso em que a Contratada, obrigatoriamente, deverá efetuar a correção dos serviços prestados.

9.10. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, sem prejuízo de eventual cumprimento dos prazos estabelecidos em lei para elaboração das peças técnicas orçamentárias.

9.11. Compete aos vigias zelar pela ordem, prevenir ocorrências, controlar o acesso de pessoas e bens, bem como adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade do patrimônio público e a segurança dos usuários.

9.11.1. Na hipótese de ocorrência de quaisquer situações não permitidas, irregularidades, tumultos ou eventos que comprometam a segurança, ficará a CONTRATADA integralmente responsável, respondendo por eventuais danos, prejuízos ou consequências decorrentes de falha, omissão ou inadequada prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.

9.12. Dentre outras obrigações da Contratada, destaca-se:

- a) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo fiscal/gestor do contrato;
- c) indenizar terceiros por prejuízos que vierem a ser causados em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- d) comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento ou prestação do objeto;
- e) não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Contratante;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da Contratada.

## **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do



ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

10.2.A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4.A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5.A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6.O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7.Fica designado(a) o(a) servidor(a) Leandro Lemos dos Santos, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

10.8.Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Sr. Jorge de Lima Alves, para exercer a gestão contratual.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1.A vigência do contrato decorrente desta contratação será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração Pública, seja comprovada a vantajosidade da prorrogação e estejam atendidas as condições previstas na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021.

## **12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

12.1.Os valores estimados deverão ser estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, e será elaborada a estimativa pelo departamento de compras.



### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1.O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto deste processo, será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme cronograma da secretaria de finanças/fazenda, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

#### **13.3 Liquidação**

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.5.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

13.6.Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à



rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão dos recursos e dotação orçamentária apresentada pelo Setor de Contabilidade/Secretaria M. da Fazenda, para cada órgão solicitante.

#### **15. DO REAJUSTE**

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, valendo-se, pois, em regra, da adoção de índices setoriais ou específicos.

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



## **16. DAS ALTERAÇÕES**

16.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. DO FORO**

17.1.Fica eleito o foro da Comarca de Aragarças-Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

Bom Jardim de Goiás - GO, 17 de março de 2026.

**Cleber Aparecido Longo**  
*Diretor do Hospital Municipal Santa Clara*